



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito, Sr. RENATO LUIS CASAGRANDE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das Escolas Municipais.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 27 de junho de 2022, às 8h45min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h15min do dia da sessão (horário de Brasília).

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das Escolas Municipais, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, no Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou obtê-la no eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame, desde que:

4.1 **Declare, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.**

4.1.2 Declaração inverídica sujeitará a licitante às cominações legais.

4.3 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

(a) em cumprimento de penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

– a suspensão temporária decorre de aplicação pelo Município de Bozano; a inidoneidade decorre da aplicação por qualquer Ente da Federação (Administração Pública Direta e Indireta);

(b) que constem: (b.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; (b.2) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

5.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

5.3.1 A licitante responsabiliza-se em seu nome, formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3.3. A licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.3.4 A licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.3.5 A licitante pode solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se as condições nele estabelecidas.

6.1.1 As propostas e documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

6.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para fazer jus ao tratamento favorecido e beneficiado nela previsto;

6.3 Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

6.4 O licitante responde pelo teor e forma dos documentos apresentados.

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 A indicação da marca do produto será exigida apenas do licitante vencedor.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

8.2.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

8.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

competente, quando a atividade assim exigir.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

8.4.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

8.4.4 Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

8.4.4.1 A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 8.4.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada de apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

8.4.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.4.6 Certidão de regularidade com a Fazenda do Município da sede da licitante.

8.4.7 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

10.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05** (cinco centavos de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11. MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

11.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 6.2.2 deste Edital;

12.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

12.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item;

12.1.4 O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

12.2 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993;

12.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

13.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 8, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

15.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderão motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 2 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

17.2 O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

17.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato será por prazo determinado de 210 dias, tendo início na data de sua assinatura.

18.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento junto às Escolas, e apresentação das notas fiscais.

19.2 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

19.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

20. PENALIDADES

20.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

20.2 Atraso injustificado na entrega dos alimentos: multa de 5% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 3 (três) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

20.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

20.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

20.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

20.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas;

20.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

20.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela;

20.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@bozano.rs.gov.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <http://www.bozano.rs.gov.br/>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

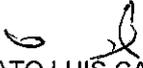


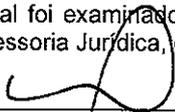
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

22.4 É vedada a subcontratação dos serviços.

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 09 de junho de 2022.


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica, em 9/6/22

Cristiano Alex Mattioni
OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi
publicado no quadro de publicações
oficiais do município

Bozano-RS 09/06/2022


Carla Luiza Peruzzatto CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo I - Modelo de Proposta
Pregão Eletrônico nº 16/2022

Item	Gênero e Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$
1	Abacate, maduro, de excelente qualidade.	quilograma	78		
2	Abacaxi, fruta inteira, madura.	unidade	475		
3	Abobrinha, verde, de excelente qualidade.	quilograma	13		
4	Açúcar baunilha, embalagem plástica, lacrado íntegro. Peso médio 100g.	pacote	84		
5	Açúcar cristal, embalagem plástica, lacrado, íntegro. Peso médio de 2 kg.	pacote	114		
6	Açúcar de confeitador, embalagem plástica, lacrado, íntegro. Peso médio de 2kg	pacote	6		
7	Açúcar mascavo. Embalagem 1 kg.	pacote	60		
8	Adoçante de stévia (100% stévia), 80 ml.	unidade	115		
9	Alho branco, embalado. Cronograma de entrega 250g.	quilograma	4,5		
10	Ameixa, fruta madura.	quilograma	130		
11	Amido de milho, embalagem plástica, lacrada, íntegra. Peso médio de 500g.	pacote	60		
12	Apresentado em peça fatiado, embalagem plástica. Entregue em caixa térmica. Embalado em saco plástico identificado.	quilograma	100		
13	Arroz, tipo 1, branco, embalagem plástica lacrada, íntegra, isenta de inseto; peso médio de 2kg.	pacote	83		
14	Aveia em flocos finos, 500g.	pacote	79		
15	Azeite de oliva extra virgem, embalagem 500ml.	unidade	35		
16	Azeitona verde sem caroço, recheada com pimentão, em conserva. Peso drenado 100 gramas.	unidade	84		
17	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. 90g.	quilograma	501		
18	Banana prata, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. 90g	quilograma	444		
19	Banha de origem animal (banha de porco) e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 kg.	quilograma	20		
20	Batata doce, tamanho médio, íntegra e livre de brotos.	quilograma	8		
21	Batata inglesa, rosa, tamanho médio, íntegra e livre de brotos, de excelente qualidade.	quilograma	226		
22	Batata palha tradicional, 120 gramas	pacote	60		
23	Bebida láctea sabor Chocolate de 1 litro.	litro	360		
24	Bebida láctea sabor Coco de 1 litro.	litro	186		
25	Bebida láctea sabor Morango de 1 litro.	litro	167		
26	Bebida láctea sabor Salada de frutas de 1 litro.	litro	36		
27	Bebida láctea sabor Uva de 1 litro.	litro	36		
28	Bergamota, madura, doce	quilograma	950		
29	Biscoito doce, MARIA, 400g.	pacote	180		
30	Biscoito doce, sabor de leite, fonte de cálcio, com protetores internos, formato quadrado, íntegros, embalagem plástica, peso médio de 400g.	pacote	60		
31	Biscoito salgado, gergelim, com protetores internos, íntegros, embalagem média de 400g.	pacote	87		
32	Café descafeinado, sachê 50g.	pacote	12		
33	Café solúvel matinal, vidro 230g	unidade	27		
34	Canela em pau, embalagem 25 gramas.	unidade	12		
35	Canela em pó, embalagem 25 gramas.	unidade	67		
36	Caqui chocolate preto, maduro, de excelente qualidade	quilograma	45		
37	Carne bovina em iscas, de primeira, resfriada, sem sebo, embalagem plástica. O produto deverá indicar a procedência (nota fiscal – carne inspecionada). Entregue em caixa térmica em embalagens separadas contendo 1 kg cada.	quilograma	156		
38	Carne bovina moída, de primeira, resfriada, sem sebo, embalagem plástica. O produto deverá indicar a procedência (nota fiscal – carne inspecionada). Entregue em caixa térmica em embalagens separadas contendo 2 kg cada.	quilograma	700		
39	Cebola, branca, de tamanho pequeno, livre de brotos e partes moles; embaladas em sacos e identificadas.	quilograma	124		
40	Chá de camomila, caixa com 10 sachês, peso médio 18g.	caixa	91		
41	Chá de erva doce, caixa com 10 sachês, peso médio 18g.	caixa	91		
42	Chá de frutas vermelhas, caixa com 10 sachês, peso médio 18g.	caixa	91		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

43	Chá de hortelã, caixa com 10 sachês, peso médio 18g.	caixa	55		
44	Chá de melissa, caixa com 10 sachês, peso médio 18g.	caixa	91		
45	Chocolate em barra Meio Amargo, embalagem de 1 kg.	unidade	35		
46	Chocolate em gotas Meio Amargo, embalagem de 1kg	pacote	69		
47	Chocolate em pó solúvel, embalagem lacrada, íntegra, 100% de cacau, isento de lactose, peso líquido 200g.	pacote	54		
48	Chocolate granulado, embalagem de 1kg.	pacote	42		
49	Chuchu, limpo, íntegro, sem manchas, de excelente qualidade.	quilograma	78		
50	Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pacote	18		
51	Confete de chocolate colorido, embalagem de 1 kg	pacote	43		
52	Cravo, embalagem 25gramas.	unidade	12		
53	Creme de leite Zero Lactose, embalagem de 200 gramas.	unidade	220		
54	Creme vegetal, sem sal, pote plástico (margarina), peso médio de 500g.	unidade	32		
55	Curry tempero, embalagem de 50g.	unidade	16		
56	Doce de Leite, pote de 380g.	unidade	168		
57	Ervilha partida, embalagem de 500g.	pacote	26		
58	Ervilha, congelada, embalagem íntegra, não rasgada, 1kg.	pacote	18		
59	Essência aromatizante sabor BAUNILHA, embalagem de vidro, peso médio de 30ml.	unidade	32		
60	Extrato de tomate, embalagem de 540 gramas.	unidade	70		
61	Farinha de aveia, peso médio de 1 kg, validade superior a 2 meses.	pacote	115		
62	Farinha de milho, fina, sem insetos, embalagem íntegra, 1 kg.	pacote	60		
63	Farinha de rosca embalagem, 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias novas.	pacote	24		
64	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso médio de 1 kg. Validade superior a 2 meses.	pacote	240		
65	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso médio de 1 kg. Validade superior a 2 meses.	pacote	90		
66	Feijão, preto, embalado e lacrado, íntegro, sem insetos, peso médio 1 kg.	pacote	83		
67	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem individual de 10 gramas. Com validade superior a 2 meses.	unidade	168		
68	Fermento químico em pó. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, peso médio de 250g.	unidade	78		
69	Filé de peixe Tilápia, congelado. Entregue em bandeja de 500g.	quilograma	24		
70	Flocos de milho, "sucursal", chocolate, embalagem plástica íntegra com aproximadamente 1 kg.	pacote	42		
71	Flocos de milho, "sucursal", sem açúcar. Embalagem plástica íntegra com aproximadamente 1 kg.	pacote	12		
72	Frango coração, congelado, em embalagem plástica individual, lacrada, sem sinais de descongelamento. Embalagem com peso médio 1kg.	quilograma	26		
73	Frango corte peito (sem osso e pele), congelado, em embalagem plástica individual, lacrada, sem sinais de descongelamento. Embalagem com peso médio 1kg.	quilograma	250		
74	Frango sobrecoxa (sem pele), congelado, em embalagem plástica individual, lacrada, sem sinais de descongelamento. Embalagem com peso médio 1kg.	quilograma	370		
75	Gergelim branco, embalagem de 200 gramas.	pacote	23		
76	Granola integral, embalagem plástica íntegra com aproximadamente 500g.	pacote	24		
77	Grão de bico, embalagem 500g.	pacote	48		
78	Iogurte natural com mel, laranja e cenoura 170g.	unidade	260		
79	Iogurte natural integral, 200g.	unidade	320		
80	Kiwi, íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	quilograma	128		
81	Laranja de umbigo, de excelente qualidade.	quilograma	130		
82	Laranja do céu, de excelente qualidade.	quilograma	52		
83	Leite condensado Zero Lactose, acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	unidade	250		

Handwritten signature or initials.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

84	Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	130		
85	Leite integral longa vida, SEM LACTOSE, embalagem asséptica, tetra brik, contendo 1 litro, caixa com 12 unidades, com proteção externa de papelão. Validade superior a 2 meses.	caixa com 12 litros	112		
86	Lentilha, embalada e lacrada, íntegra, sem insetos, peso médio 500 g.	pacote	80		
87	Limão, fruta, de excelente qualidade.	quilograma	18,5		
88	Linguça mista, de carne bovina e suína, temperada e com pouca gordura.	quilograma	45		
89	Maçã Fuji, íntegra, tamanho pequeno, aproximadamente 130g, grau médio de amadurecimento.	quilograma	758		
90	Maionese Tradicional, sache de 1 kg, com bico.	unidade	73		
91	Mamão maduro, tamanho grande, íntegro, de excelente qualidade.	quilograma	130		
92	Manga madura, tamanho grande, íntegra, de excelente qualidade.	quilograma	220		
93	Manteiga sem sal, embalagem de 200g.	unidade	51		
94	Massa fresca para lasanha, em rolo, embalagem de 500g.	pacote	113		
95	Massa para pastel médio, embalagem de 500g.	pacote	742		
96	Melão doce, de excelente qualidade.	quilograma	130		
97	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	pacote	72		
98	Milho verde, em espiga, embalagem com 4 espigas.	pacote	208		
99	Milho, embalagem íntegra, não amassada, 280g	unidade	30		
100	Moranga amarela, de excelente qualidade.	quilograma	52		
101	Moranga cabotia, de excelente qualidade.	quilograma	39		
102	Nóz Moscada, embalagem de 25 gramas.	unidade	11		
103	Óleo de Coco virgem, embalagem de vidro contendo 500ml, lacrada.	unidade	25		
104	Óleo de soja, refinado, tipo 1, embalagem plástica, peso médio 900 ml.	unidade	172		
105	Ovos de codorna em conserva, peso drenado 300 gramas.	unidade	96		
106	Ovos de galinha, vermelho, unidade grande, armazenado em bandeja (caixas - 1 dúzia), íntegro.	dúzia	236		
107	Pepino em conserva, embalagem em vidro, peso drenado aproximadamente 1,8kg.	unidade	18		
108	Pepino para salada, verde, sem manchas amareladas, de excelente qualidade.	quilograma	26		
109	Pera, madura, de excelente qualidade.	quilograma	78		
110	Pimenta biquinho em conserva, sache peso drenado 100g.	unidade	33		
111	Pimentão amarelo, íntegro, sem manchas, embalado em saco plástico.	quilograma	6,5		
112	Pimentão verde, íntegro, sem manchas, embalado em saco plástico.	quilograma	7,5		
113	Pimentão vermelho, íntegro, sem manchas, embalado em saco plástico.	quilograma	6,5		
114	Polvilho azedo, peso médio 500g.	pacote	160		
115	Polvilho doce, peso médio 500g.	pacote	160		
116	Presunto em peça fatiado, embalagem plástica. Entregue em caixa térmica. Embalado em saco plástico.	quilograma	39		
117	Queijo mussarela, fatiado, embalagem plástica de 1 kg. Entregue em caixa térmica. Embalado, saco plástico, e identificado.	quilograma	298		
118	Rabanete, de excelente qualidade.	quilograma	26		
119	Repolho, roxo, liso, limpo, íntegro, embalado em saco plástico, de excelente qualidade.	quilograma	26		
120	Sal iodado refinado, íntegro, embalagem plástica de 1kg.	pacote	29		
121	Salsicha de frango, embalagem plástica lacrada, peso médio de 500g.	quilograma	210		
122	Seleta de legumes, congelada, embalagem íntegra, não rasgada, 1kg.	pacote	52		
123	Seleta de legumes, embalagem íntegra, não amassada, 280g.	unidade	45		
124	Tempero Alecrim seco, orgânico, embalagem 20 gramas.	unidade	12		
125	Tempero Cúrcuma (Açafrão da Terra), orgânico, embalagem 70 gramas.	unidade	12		
126	Tempero Ervas finas, seco desidratado, orgânico, embalagem 35 gramas.	unidade	21		
127	Tempero Manjerição seco desidratado, orgânico, embalagem 20 gramas.	unidade	12		
128	Tempero Orégano seco, orgânico, embalagem 15 gramas.	unidade	30		
129	Tempero Tomilho seco desidratado, orgânico, embalagem 20 gramas.	unidade	12		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

130	Tempero Chimichurri, seco desidratado, orgânico, embalagem 12 gramas.	unidade	24		
131	Tomate, maduro, íntegro, embalado em saco plástico.	quilograma	167		
132	Uva passa preta. Embalagem de 150 gramas.	unidade	60		
133	Uva, fruta, sem semente, de excelente qualidade.	quilograma	202		
134	Vagem, verde, limpa, íntegra, sem partes estragadas ou coloração amarelada, de excelente qualidade.	quilograma	13		
135	Vinagre de álcool, embalagem plástica, peso médio 750 ml.	unidade	36		
136	Vinagre de maçã, embalagem plástica, peso médio 750 ml.	unidade	30		

DATA: __/__/__

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA _____"

.....
MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor _____, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de gêneros alimentícios, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, devidamente descritos no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

As entregas dos gêneros alimentícios de que trata o objeto deste Edital, dar-se-ão junto à Escola Municipal de Educação Infantil Bozano, situada na Rua Rodolfo Copetti e junto à Escola Municipal Fundamental Pedro Costa Beber, situada na Rua Emílio Hartmann, em conformidade com a necessidade das Escolas, tendo como base o **cronograma de entrega** elaborado pela Nutricionista do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos produtos.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

constantes na proposta ofertada pela CONTRATADA, quantificado em R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto/Atividade	2.028	Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental (0001, 1003)
	2.024	Merenda Escolar aos Alunos da Creche (0001, 1003)
	2.102	Merenda Escolar aos Alunos da Pré-Escola (0001, 1003)
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento junto às Escolas, e apresentação das notas fiscais.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato será por prazo determinado de 210 dias, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado do CONTRATADO, desde que suficientemente provado de forma documental.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação ao cumprimento integral, prazos de entrega dos gêneros alimentícios, por intermédio de servidor, o qual é designado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.2 Atraso injustificado na entrega dos alimentos: multa de 5% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 3 (três) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

10.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas;

10.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

10.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela; e

10.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

11.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital na Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital na Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS

14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos produtos com suas especificações, bem como o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, ____ de _____ de 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:

2)
Nome:

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo III - Modelo

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao

Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 16/2022

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

_____ / ____ de _____ de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)